



Processo: 033.169/2014-4

Natureza: TCE

Despacho para fins de Saneamento

Analizados os autos do processo para fins de registro de trânsito em julgado, identificou-se a necessidade de saneamento das falhas adiante indicadas:

Ausência de notificação

Responsável: Comercial de Produtos de Higiene Vip Paper Ltda.

Acórdão 714/2018 – TCU – Plenário (peça 256).

Reabertura de prazo Sim (x) Não ()

- ✓ As notificações enviadas para a empresa Comercial de Produtos de Higiene Vip Paper Ltda não obtiveram sucesso. Por meio da peça 540, foi proposta notificação da empresa por Edital. Não constam dos autos tal medida.

Medida: expedir nova notificação por edital à responsável Comercial de Produtos de Higiene Vip Paper Ltda.

Ausência de notificação

Responsável: Flash Clean Prestação de Serviços de Limpeza Ltda.

Acórdão 714/2018 – TCU – Plenário (peça 256).

Reabertura de prazo Sim (x) Não ()

- ✓ As notificações enviadas para a empresa Flash Clean Prestação de Serviços de Limpeza Ltda não obtiveram sucesso. Por meio da peça 540, foi proposta notificação da empresa por Edital. Não constam dos autos tal medida.

Medida: expedir notificação por edital ao responsável Comercial de Produtos de Higiene Vip Paper Ltda.

Com essas informações, encaminhe-se o processo à Diretoria de Comunicação Processual (Dicomp/Seproc) para as providências de saneamento requeridas.

Dijulg/Secef, em 2 de maio de 2022.

(Assinado eletronicamente)

RENATA LEAL COUTO

MAT. 9828-0